



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Igaci

Segunda-feira • 16 de Janeiro de 2023 • Ano IX • Nº 1895

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Licitações 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - José Petrucio Oliveira Barbosa / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Praça Antônio Toledo, S/N Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODDEQUE5QUVCNEI4ODLGQK

Licitações

DECISÃO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022

Considerando a licitação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022**, cujo Objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM TRANSLADO**, realizada nos dias 21/12/2022 e 03/03/2023;

Considerando o artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

Considerando o enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, inclusive aos interesses das possíveis empresas interessadas;

Contudo, se faz necessário a revogação do presente processo licitatório, estando reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade.

Destaca-se que a motivação para a presente revogação, se deu em virtude da necessidade de reajustar o Termo de Referência constante no processo licitatório em comento.

Acerca do assunto, o artigo 49 "caput" da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado."
(Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo, 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

"A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Desse modo, a Administração Pública ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Neste sentido, o Supremo Tribunal Federal, sumulou o entendimento a respeito, senão vejamos o enunciado da súmula nº 473/STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Esse também é o posicionamento do TCU:

"Em qualquer dos casos de revogação ou anulação deve constar do processo a devida motivação, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos da decisão. Na hipótese de desfazimento do processo licitatório, por revogação ou anulação, assegura-se ao licitante vistas dos autos, direito ao contraditório e à ampla defesa. Ato de revogar a licitação pode ser praticado a qualquer momento. É privativo da Administração. Sem prejuízo das determinações cabíveis, considera-se prejudicada a representação que versa sobre falhas apontadas em concorrência ante a perda de seu objeto, devido à declaração de sua revogação pela Administração licitante." (TCU, Acórdão nº 889/2007, Plenário).(grifo nosso).

Desta forma, com fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO** do processo licitatório denominado PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2022. Destaca-se ainda, que no presente caso não será necessário indenizar as licitantes vencedoras, haja vista que não houve a homologação do objeto deste certame.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Igaci – AL, 11 de janeiro de 2023.

José Petrucio Oliveira Barbosa
Prefeito

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 27/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 20220608.001, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Igaci/AL, 15 de dezembro de 2022/ José Petrucio Oliveira Barbosa-Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 27/2022-1; oriunda do PE nº 27/2022; objeto: registro de preços para aquisição de material de construção e hidráulico para atender às necessidades do Município de Igaci/AL; Fornecedor: MEGA LIMA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.842.147/0001-15; Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 16 de dezembro de 2022. Signatários: José Petrucio Oliveira Barbosa-Prefeito/órgão gerenciador e José Nilson de Lima /fornecedor registrado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 27/2022-2; oriunda do PE nº 27/2022; objeto: registro de preços aquisição de material de construção e hidráulico para atender às necessidades do Município de Igaci/AL; Fornecedor: LC CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.284.161/0001-42; Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 16 de dezembro de 2022. Signatários: José Petrucio Oliveira Barbosa-Prefeito/órgão gerenciador e Luiz Carlos e Silva Júnior /fornecedor registrado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 27/2022-3; oriunda do PE nº 27/2022; objeto: registro de preços para aquisição de material de construção e hidráulico para atender às necessidades do Município de Igaci/AL; Fornecedor: R F SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.181.638/0001-40; Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 16 de dezembro de 2022. Signatários: José Petrucio Oliveira Barbosa-Prefeito/órgão gerenciador e RODRIGO DE FARIAS SILVA/fornecedor registrado

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 27/2022-4; oriunda do PE nº 27/2022; objeto: registro de preços para aquisição de material de construção e hidráulico para atender às necessidades do Município de Igaci/AL; Fornecedor: ATRIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.423.434/0001-03; Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 16 de dezembro de 2022. Signatários: José Petrucio Oliveira Barbosa-Prefeito/órgão gerenciador e Geciano Antônio Jaguseski /fornecedor registrado

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 41/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 20220909.008, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Igaci/AL, 11 de janeiro de 2023/ José Petrucio Oliveira Barbosa-Prefeito.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 41/2022-1; oriunda do PE nº 41/2022; objeto: registro de preços para aquisição de fardamento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igaci/AL; Fornecedor: JSB COMERCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.332.943/0001-26; Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 12 de janeiro de 2023. Signatários: José Petrucio Oliveira Barbosa-Prefeito/órgão gerenciador e HELDER JOÃO SOARES BARBOSA/fornecedor registrado.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PE 41/2022-2; oriunda do PE nº 41/2022; objeto: registro de preços aquisição de fardamento, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Igaci/AL; Fornecedor: C G ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.074.072/0001-49; Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 12 de janeiro de 2023. Signatários: José Petrucio Oliveira Barbosa-Prefeito/órgão gerenciador e Carlos Gomes André /fornecedor registrado.

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
DESPACHO RATIFICADOR

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação de empresa para serviços de levantamento patrimonial no Município de Igaci-AL, através da empresa GLAUCO AUGUSTO BERTI VASCONCELOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.510.225/0001-81, no valor global de R\$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais), com fulcro na inteligência do Decreto Municipal, nos termos do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, e art. 4º da Lei Federal nº 13.979/20. Igaci/AL, 16 de dezembro de 2022/ José Petrucio Oliveira Barbosa-Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO; Contrato nº DISP-20221121.0006- Processo nº 20221121.0006- Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: GLAUCO AUGUSTO BERTI VASCONCELOS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.510.225/0001-81- Objeto: contratação de empresa para serviços de levantamento patrimonial no Município de Igaci-AL – Valor global: R\$ 17.550,00 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais); Vigência: 12 (doze) meses; Celebrada em 16 de agosto de 2022. Signatários: José Petrucio Oliveira Barbosa /contratante e Glauco Augusto Berti Vasconcelos /contratado.